



CONGRESSO NACIONAL

MPV-449

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09.12.2008	proposição Medida Provisória nº 449, de 2008
--------------------	---

autor Deputado TADEU FILIPPELLI - PMDB	nº do prontuário 53.413
---	----------------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o § 2º do artigo 3º da Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008:

Art. 3º (...)

§ 2º Computadas as parcelas pagas, atualizadas pelos critérios aplicados aos débitos, até a data da solicitação do novo parcelamento, o pagamento ou parcelamento do saldo que houver poderá ser liquidado pelo contribuinte na forma e condições previstas no § 2º, incisos I e II, do art. 2º.

JUSTIFICAÇÃO

No parágrafo 2º foi acrescentada a expressão "atualizadas pelos critérios aplicados aos débitos" para que não paire dúvida quanto a também atualização das parcelas pagas da mesma forma como o débito será atualizado.

Tanto os débitos parcelados no REFIS quanto os parcelados no PAES, as parcelas eram acrescidas dos juros da TJLP.

Sendo assim, entendemos que o critério já estabelecido e aplicado não deva ser modificado, sob pena de reduzirmos os benefícios estabelecidos. Seria dar com uma mão e sub-repticiamente subtrair com a outra, o que não nos afigura correto.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008 às 18:28
Consuelo / Mat. 42678

PARLAMENTAR

